



Município de Chapecó
Secretarias Municipais

PROCESSO SELETIVO

Edital 008/2026

Abrem-se inscrições para o Processo Seletivo, destinado à formação de cadastro reserva para contratação em caráter temporário de **Instrutor** com Curso Superior AC (Habilitado), Instrutor Desportivo (Habilitado) e Instrutor com 2º Grau AC (Não Habilitados).

O Senhor **Valmor Junior Scolari**, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da legislação em vigor, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Processo Seletivo destinado à formação de cadastro reserva para contratação em caráter temporário de **Instrutor** com Curso Superior AC (Habilitado), Instrutor Desportivo (Habilitado) e Instrutor com 2º Grau AC (Não Habilitados), que se regerá pela legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Processo Seletivo - Município de Chapecó - Secretarias Municipais

Site: <https://2026pschapecoinstrutor.fepese.org.br>

Email: 2026pschapeco@fepese.org.br

Período de inscrições:

das 16 horas do dia **7 de outubro de 2026** às 16 horas do dia **5 de novembro de 2026**.

Prova Objetiva (data provável)

29 de novembro de 2026

1.1 O Processo Seletivo será executado pela:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Campus Trindade • Rua Roberto Sampaio Gonzaga
CEP: 88040-900 • Trindade • Florianópolis (SC)

✉ **atenção!** para o envio de correspondência postal, usar o endereço listado no subitem 3.7

☎ (48) 3953 1000

1.2 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo e constituem única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo.

- 1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da convocação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo.
- 1.4 O candidato deverá comprovar, no momento da convocação para contratação, o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/área de atuação e para a condição de habilitado ou não habilitado pela qual realizou sua inscrição. A não comprovação dos requisitos correspondentes à opção realizada implicará a impossibilidade de contratação, sem possibilidade de transferência, reenquadramento ou aproveitamento em outra condição ou lista de classificação.
- 1.4.1 A lista de candidatos habilitados terá prioridade sobre a lista de candidatos não habilitados, para cada área de atuação e/ou disciplina.
- 1.4.2 A lista de candidatos não habilitados terá caráter suplementar e excepcional, podendo ser utilizada somente quando a Administração Municipal constatar, no caso concreto, a inexistência de candidato habilitado disponível e interessado para atender à necessidade temporária, observadas as necessidades das Secretarias Municipais, a continuidade dos serviços públicos, a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.
- 1.4.3 A utilização da lista de candidatos não habilitados não será automática, nem dependerá de número fixo de convocações, rodadas da lista de candidatos habilitados, cabendo à Administração Municipal avaliar, em cada situação, as providências necessárias e adequadas para a tentativa de atendimento da necessidade temporária por candidato habilitado antes da convocação de candidato não habilitado.
- 1.4.4 A convocação ou contratação de candidato não habilitado em determinada ocasião não retira a prioridade dos candidatos habilitados para vagas ou necessidades temporárias futuras da respectiva área de atuação e/ou disciplina, permanecendo assegurada a preferência da lista de candidatos habilitados sempre que houver candidato habilitado disponível e interessado.
- 1.4.5 A inclusão do candidato na lista de não habilitados não assegura direito à convocação ou contratação, ficando sua eventual utilização condicionada à constatação, pela Administração Municipal, da inexistência de candidato habilitado disponível e interessado para atender à respectiva necessidade temporária.
- 1.5 Os candidatos contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 433/2011, e terão sua contratação temporária regida pela referida lei complementar, aplicando-se, subsidiariamente, os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 130/2001 quando houver previsão expressa ou compatibilidade com a natureza temporária da contratação.
- 1.6 É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as exceções previstas em lei.
- 1.7 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à contratação que será realizada na medida das necessidades da Administração Municipal e disponibilidades orçamentárias.
- 1.8 O Processo Seletivo terá validade durante o ano de 2027, podendo ser prorrogado para o ano de 2028, a critério da Administração Pública.
- 1.8.1 A validade do Processo Seletivo refere-se ao período de aproveitamento das listas classificatórias e não se confunde com o prazo de vigência dos contratos temporários dele decorrentes, que observarão individualmente os limites, as condições e as hipóteses previstos na Lei Complementar Municipal nº 433/2011.
- 1.9 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo consta no Anexo 1 do Edital, podendo ser alterado por necessidade técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, sua comunicação no site do Processo Seletivo.
- 1.10 O conteúdo programático das provas consta no Anexo 2 deste Edital.
- 1.11 Presumir-se-ão verdadeiras as informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 1.12 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não sendo admitidas justificativas para o seu descumprimento, tampouco a apresentação de documentos fora dos prazos, salvo se expressamente previsto em etapa específica do Processo Seletivo.

- 1.13 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como estão estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 1.14 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 1.15 O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo e poderão ser compartilhadas apenas com órgãos públicos competentes e demais entidades envolvidas na realização do certame, observadas as finalidades legais, a transparência e a segurança necessárias.
- 1.16 A qualquer tempo, a FEPESE poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.
- 1.17 Os documentos entregues pelos candidatos integrarão, de forma definitiva, os autos do certame, não sendo devolvidos em qualquer hipótese, inclusive nos casos de não classificação ou eliminação em qualquer fase do Processo Seletivo.
- 1.18 A FEPESE e o Município de Chapecó reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante a execução do Processo Seletivo, quando exigidas por norma vigente ou por motivo de saúde pública, segurança, força maior ou interesse coletivo.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



- 2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
 1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 18);
 2. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório (pág. 21);
- 2.2 As provas do presente Processo Seletivo serão realizadas no Município de Chapecó (SC). Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nesse município, as provas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos ou em outras localidades da região.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS



- 3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão à disposição dos interessados nos endereços e horários abaixo.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Campus Trindade • Rua Roberto Sampaio Gonzaga
CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

 **WhatsApp:** (48) 99142-2736  **E-mail:** 2026pschapeco@fepese.org.br

 **Telefones:** (48) 3953 1000, (48) 3953 1032, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.

 **Correspondência postal:** usar o endereço listado no subitem 3.7.

 **Horário atendimento:** dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.

*** no último dia de inscrições:** das 8 às 12h e das 13 às 16h.

Posto de Atendimento da FEPESE em Chapecó (SC)

UCEFF Chapecó

R. Lauro Müller, 767

89812-214 – Santa Maria – Chapecó (SC)

 **Horário de atendimento:** dias úteis, das 13 às 17h*.

*** no último dia de inscrições:** das 13 às 16h.

- 3.2 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3 No atendimento presencial o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.
- 3.4 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:



Pela internet (<https://2026pschapecoinstrutor.fepese.org.br>) por meio de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.



Presencialmente pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), respeitados os horários de funcionamento.



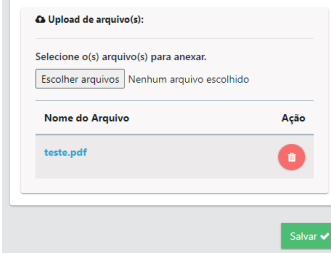
Via postal.



Envio pela Internet (Upload).

3.5 Para o envio de documentos pela internet (UPLOAD), o candidato deverá:

1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG;
2. Acessar o site (<https://2026pschapecoinstrutor.fepese.org.br>) do Processo Seletivo;
3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, procurar, ao lado do campo do assunto, a que se trata o documento, o botão “Escolher arquivos”;
4. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Salvar”.



Compete exclusivamente ao candidato verificar o correto envio dos documentos por meio do sistema de upload, observando a legibilidade e o formato exigido. A banca organizadora exime-se de qualquer responsabilidade por documentos não recebidos, ilegíveis ou em formato incompatível.



Entrega pessoal ou por Procurador.

3.6 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo.

*No atendimento presencial, o candidato poderá ter acesso a equipamentos e receber orientação para a realização da inscrição e demais atos relativos ao Processo Seletivo. No entanto, é de sua **exclusiva responsabilidade o correto preenchimento das informações e a execução dos atos pertinentes à sua inscrição e participação no certame.***



Envio pelo correio.

3.7 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Processo Seletivo - Município de Chapecó (Edital 008/2026)

Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)

3.8 Recomenda-se que a documentação enviada via postal seja encaminhada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência.

Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16 horas do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.



- 3.9 Não será admitida, após o término do prazo estabelecido para apresentação, a complementação, inclusão ou substituição de documentos, salvo se expressamente permitida pelas regras do Edital.
- 3.10 Caso o nome declarado no Requerimento de Inscrição seja divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.
- 3.11 A FEPESE e o Município de Chapecó não se responsabilizarão por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS



4.1 Os cargos, seus requisitos e os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Tabela 4.1 Cargo de Instrutor com exigência de curso superior

Área de Atuação/Disciplina	Requisitos
Artes Cênicas: Ballet	Habilitado: Ensino Superior completo em Artes Cênicas (Dança); ou Ensino Superior completo em qualquer área e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Artes Cênicas (Dança); ou Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior em qualquer área, acrescida de capacidade técnica na área de Ballet.
Artes Cênicas: Dança (Danças Urbanas)	Habilitado: Ensino Superior completo em Artes Cênicas (Dança); ou Ensino Superior completo em qualquer área e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Artes Cênicas (Dança); ou Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior em qualquer área, acrescida de capacidade técnica na área de Danças Urbanas.
Artes Cênicas: Teatro	Habilitado: Ensino Superior completo em Artes Cênicas (Teatro); ou Ensino Superior completo em qualquer área e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Artes Cênicas (Teatro); ou Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior em qualquer área, acrescida de capacidade técnica na área de Artes Cênicas (Teatro).
Artes Visuais	Habilitado: Ensino Superior completo em Artes Visuais e Plásticas; ou Ensino Superior completo em qualquer área e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Artes Visuais ou Artes Plásticas; ou declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior em qualquer área, acrescida de comprovação de capacidade técnica na área de Artes Visuais.
Instrutor Desportivo - Artes Marciais (Judô)	Habilitado: Ensino Superior Completo com graduação em Educação Física, com registro ativo no CREF/SC, e comprovação técnica na modalidade esportiva Artes Marciais (Judô). Não habilitado: Não se aplica, em razão da exigência legal de habilitação específica e registro profissional para o exercício da atividade (Lei Complementar nº 691/2017).
Instrutor Desportivo - Artes Marciais (Karatê)	Habilitado: Ensino Superior Completo com graduação em Educação Física com registro ativo no CREF/SC e comprovação técnica na modalidade esportiva Artes Marciais (Karatê). Não habilitado: Não se aplica, em razão da exigência legal de habilitação específica e registro profissional para o exercício da atividade (Lei Complementar nº 691/2017).
Instrutor Desportivo - Artes Marciais (Taekwondo)	Habilitado: Ensino Superior Completo com graduação em Educação Física com registro ativo no CREF/SC e comprovação técnica na modalidade esportiva Artes Marciais (Taekwondo). Não habilitado: Não se aplica, em razão da exigência legal de habilitação específica e registro profissional para o exercício da atividade (Lei Complementar nº 691/2017).
Instrutor Desportivo - Ginástica Rítmica	Habilitado: Ensino Superior Completo com graduação em Educação Física com registro ativo no CREF/SC e comprovação técnica na modalidade esportiva Ginástica Rítmica. Não habilitado: Não se aplica, em razão da exigência legal de habilitação específica e registro profissional para o exercício da atividade (Lei Complementar nº 691/2017).
Instrutor Desportivo - Tênis de Mesa	Habilitado: Ensino Superior Completo com graduação em Educação Física com registro ativo no CREF/SC e comprovação técnica na modalidade esportiva Tênis de Mesa. Não habilitado: Não se aplica, em razão da exigência legal de habilitação específica e registro profissional para o exercício da atividade (Lei Complementar nº 691/2017).
Música: Acordeon	Habilitado: Ensino Superior completo em Música; ou Ensino Superior completo em qualquer área e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Música; ou Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior em qualquer área, acrescida de capacidade técnica na área de Acordeon.

Área de Atuação/Disciplina	Requisitos
Música: Canto Coral	Habilitado: Ensino Superior completo em Música; ou Ensino Superior completo em qualquer área e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Música; ou Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior em qualquer área, acrescida de capacidade técnica na área de Canto Coral.
Música: Percussão	Habilitado: Ensino Superior completo em Música; ou Ensino Superior completo em qualquer área e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Música; ou Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior em qualquer área, acrescida de capacidade técnica na área de Percussão.
Música: Teclado	Habilitado: Ensino Superior completo em Música; ou Ensino Superior completo em qualquer área e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Música; ou Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior em qualquer área, acrescida de capacidade técnica na área de Teclado.
Música: Violão Popular	Habilitado: Ensino Superior completo em Música; ou Ensino Superior completo em qualquer área e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Música; ou Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior em qualquer área, acrescida de capacidade técnica na área de Violão Popular.
Musicalização	Habilitado: Ensino Superior completo em Música; ou Ensino Superior completo em qualquer área e capacidade técnica na respectiva área. Não habilitado: Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior de Música; ou Declaração de matrícula e frequência, a partir do 2º semestre, em Curso Superior em qualquer área, acrescida de capacidade técnica na respectiva área.

- 4.2 As atribuições dos cargos objeto do Processo Seletivo estão descritas no Anexo 3 do presente Edital.
- 4.3 Ficam estabelecidos para os cargos de Instrutor previstos neste Edital os vencimentos constantes da Tabela 4.2.

Tabela 4.2 Vencimentos e carga horária

Função	Carga Horária Semanal / Vencimento Mensal (R\$)	
	20h	40h
Instrutor com Curso Superior AC (Habilitado)	2.666,99	5.333,97
Instrutor Desportivo (Habilitado)	2.544,94	5.089,89
Instrutor com 2º Grau AC (Não Habilitados)	1.826,67	3.653,34

- 4.4 A indicação das cargas horárias de 20h e 40h semanais na Tabela 4.2 possui finalidade remuneratória e referencial, não implicando garantia de oferta de contratação em todas essas cargas horárias para todas as áreas de atuação previstas neste Edital. A carga horária efetivamente disponibilizada será definida pela Administração Municipal no ato da convocação, conforme a legislação municipal aplicável, as necessidades da secretaria municipal de lotação, a área de atuação/disciplina e as demais regras estabelecidas neste Edital.

5 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO



- 5.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Chapecó:
1. A nacionalidade brasileira ou estrangeira;
 2. O gozo dos direitos políticos;
 3. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 5. A idade mínima de dezoito anos;
 6. Aptidão física e mental.
- 5.2 O estrangeiro que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva revalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente, nos termos da legislação vigente.

6 INSCRIÇÕES



- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, no período compreendido entre as 16 horas do dia **7 de outubro de 2026** às 16 horas do dia **5 de novembro de 2026**, horário Oficial de Brasília (DF).
- 6.2 As opções de cargo/área de atuação/disciplina e de condição de habilitado ou não habilitado não poderão ser alteradas após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar concorrer em opção diversa deverá realizar nova inscrição, observando os respectivos prazos e procedimentos previstos neste Edital. O pagamento da taxa referente à inscrição anterior não poderá ser transferido, aproveitado ou utilizado para a nova inscrição. Da mesma forma, o candidato que tiver solicitado ou obtido isenção da taxa de inscrição deverá apresentar novo pedido de isenção para a nova inscrição, dentro do prazo e conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

Valores

- 6.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00.

Instruções para efetuar a inscrição

- 6.4 Para efetuar a inscrição:
1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://2026pschapecoinstrutor.fepese.org.br>);
 2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
 3. Efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até o último dia de inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
 4. No momento da inscrição, o candidato fará a opção por um único cargo/área de atuação/disciplina e pela classificação como:
 - a. Candidato habilitado;
 - b. Candidato não habilitado, quando essa condição for admitida para a respectiva área de atuação/disciplina na Tabela 4.1.

- 6.4.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente, na mesma área de atuação/disciplina, nas condições de habilitado e não habilitado.
- 6.5 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato/cargo, será considerada apenas a última inscrição paga.
- 6.6 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.
- 6.7 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, **que não é o mesmo para todos os bancos**. O pagamento efetuado após o horário limite só será processado com data contábil do próximo dia útil e, portanto, não será aceito pela FEPESE, uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59 min do último dia de inscrições.
- 6.8 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 6.9 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
- 6.11 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 6.12 O valor da taxa de inscrição não será restituído em razão de desistência, não comparecimento às provas, pagamento em duplicidade ou solicitação de cancelamento da inscrição, ressalvadas as hipóteses de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo e demais situações em que a restituição seja legalmente devida.
- 6.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 6.14 A FEPESE e o Município de Chapecó não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, conforme subitem 3.11.
- 6.15 A documentação para comprovação das exigências mínimas para o cargo será solicitada no momento da Convocação e Admissão. No momento da Inscrição, ou de acordo com o Cronograma de Atividades, será necessário o envio dos seguintes documentos (quando aplicável):
1. Documentos exigidos para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 7;
 2. Documentos exigidos para concorrer às Vagas Reservadas, conforme item 8;
 3. Documentos exigidos para solicitação de Condições Especiais, conforme item 9;
 4. Documentos exigidos para obter pontuação na Prova de Títulos, conforme item 12.
- 6.16 A entrega de documentos deverá respeitar o Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e demais normas deste Edital.

- 6.17 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal 11.689/2008, deverão:
1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção SOLICITAR CONDIÇÃO DE JURADO – LEI 11.689/2008; e
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), até às 16 horas do dia **5 de novembro de 2026**, a seguinte documentação:
 - Certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.
- 6.18 A adulteração de qualquer documento ou a inveracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 6.19 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Essa senha é pessoal e intransferível e permitirá o acesso a informações sobre o desempenho do candidato, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO



- 7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 16 horas de **7 de outubro de 2026**, às 17 horas do dia **13 de outubro de 2026**, os candidatos beneficiados pelas seguintes leis:
1. **Decreto Federal nº 6.593/2008** – candidatos de baixa renda inscritos no CadÚnico.
 2. **Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997**, e suas alterações – doadores de sangue, medula óssea e leite humano.
 3. **Lei Estadual nº 17.480**, de 15 de janeiro de 2018 – pessoas com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários-mínimos.
 4. **Lei Ordinária nº 6.440/2013** – eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais.
 5. **Lei Municipal nº 7.875, de 24 de julho de 2023**, candidatas doadoras de leite materno.
- 7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:
1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), até as 17 horas do dia 13 de outubro de 2026, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício.

Documentação exigida

- 7.3 Lista de documentos exigidos para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme legislação:

Decreto Federal nº 6.593/2008

- 7.3.1 Candidatos de baixa renda inscritos no CadÚnico.

1. Indicar no Requerimento de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
 - Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Esses dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.
2. Declaração assinada pelo interessado informando que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

O candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, poderá utilizar o modelo de Declaração constante no Anexo 5 deste Edital.



Lei Estadual nº 10.567/1997

- 7.3.2 Doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano.

1. Doadores de sangue: devem ser comprovadas, no mínimo, três doações por meio de documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 12 meses, antecedentes à publicação do Edital.
 - Declaração de doador emitida pelo HEMOSC ou por hemocentro público estadual, preferencialmente em formato digital, contendo código de validação ou outro meio de autenticação.
2. Doadores de medula: deve ser apresentado o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, uma doação, por meio de documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação.
 - O fato de estar cadastrado como "Doador(a) voluntário(a) de medula óssea" não o configura como doador.
3. Doadores de leite humano: deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, em documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 4 meses, antecedentes à data de inscrição para o Processo Seletivo.

Lei Estadual nº 17.480/2018

- 7.3.3 Pessoas com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse dois salários-mínimos.

1. Comprovante de renda ou declaração assinada pelo interessado de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários-mínimos conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018, respondendo ele pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

O candidato na condição de pessoa com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários-mínimos, poderá utilizar o modelo de Declaração constante no Anexo 6 deste Edital.



2. Laudo médico, emitido no máximo há um ano antes do ato da inscrição, que especifique o tipo da deficiência e o código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Lei Ordinária nº 6.440/2013

- 7.3.4 Atuação, por no mínimo 2 eleições, consecutivas ou não, a serviço da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, com validade de 4 anos, a contar da data em que fez jus ao prêmio.
1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Lei Municipal nº 7.875/2023

- 7.3.5 Candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, 3 ocasiões nos 3 anos anteriores à publicação do edital do certame.
1. A comprovação da doação será efetuada através da apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento, no ato da inscrição.

Deferimento dos pedidos de isenção

- 7.4 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo, no dia **21 de outubro de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 7.5 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato/cargo, será avaliado apenas o pedido de isenção da última inscrição realizada.
- 7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.
- 7.7 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.
- 7.7.1 Após a divulgação dos resultados dos recursos de isenção indeferidos, os candidatos devem fazer login no Acesso Restrito ao Candidato para obter o boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.8 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição devem ser protocolados/enviados separadamente de qualquer outra documentação, no campo próprio do pedido de isenção, condição necessária para que sejam analisados.
- 7.9 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, no pedido de isenção da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA



- 8.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo-lhes reservado o percentual de 5% das vagas para cada cargo, desde que sejam aprovados no Processo Seletivo e considerando a classificação obtida, na forma da legislação própria e do presente Edital.
- 8.2 Por se tratar de Processo Seletivo destinado à formação de cadastro reserva, a reserva às pessoas com deficiência será aplicada às contratações realizadas durante o prazo de validade do certame, observadas a proporcionalidade, a alternância e a ordem estabelecidas neste Capítulo.
- 8.3 A convocação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância em relação aos candidatos da ampla concorrência, sendo chamados, na respectiva área de atuação/disciplina, para a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª vaga e assim sucessivamente, sempre de vinte em vinte vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 8.3.1 Para fins de aplicação da reserva, será considerada a ordem das contratações temporárias efetivamente realizadas em cada área de atuação, inclusive as decorrentes de substituições, necessidades supervenientes ou demais demandas temporárias da Administração Municipal.
- 8.3.2 A contagem das contratações destinadas à aplicação da reserva às pessoas com deficiência será realizada de forma contínua, por área de atuação, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, não sendo reiniciada a cada nova convocação.
- 8.3.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente na lista específica de pessoas com deficiência e na lista de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 8.3.4 O candidato com deficiência que for convocado pela lista de ampla concorrência, em razão de sua classificação geral, não será computado para fins de preenchimento da vaga reservada, permanecendo assegurada a convocação do próximo candidato classificado na lista específica de pessoas com deficiência na posição correspondente à reserva.
- 8.3.5 Caso não haja candidato com deficiência aprovado, classificado ou disponível para contratação na respectiva área de atuação/disciplina no momento da convocação da vaga reservada, a vaga será ofertada ao próximo candidato da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da reserva nas vagas subsequentes, quando houver candidato com deficiência disponível.
- 8.4 Caso o candidato com deficiência convocado para ocupar posição reservada não compareça à convocação, não aceite a contratação, não apresente a documentação exigida ou não preencha os requisitos para admissão, será convocado o próximo candidato da Lista de Pessoas com Deficiência, observada a ordem de classificação. Não havendo candidato com deficiência classificado e disponível, será aplicado o disposto no subitem 8.20.
- 8.5 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e suas alterações, e da decisão do Superior Tribunal de Justiça a seguir mencionada, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas seguintes categorias:
1. **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 2. **deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz); (Redação dada pela Lei 18.918, de 2024)
 3. **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 no

melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

- Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de **visão monocular** tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”

4. **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
5. **Transtorno do Espectro Autista:** caracterizado como:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.

6. **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
7. **deficiência orgânica renal crônica estágio V:** pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);
8. **mielomeningocele (espinha bífida):** Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05;
9. **fibromialgia:** Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79.7; e
10. **hipertensão arterial pulmonar:** abrangendo especificamente o Grupo 1, correspondente à Hipertensão Arterial Pulmonar (HAP), e o Grupo 4, correspondente à Hipertensão Pulmonar Tromboembólica Crônica (HPTEC).

8.5.1 Para fins deste Processo Seletivo, o diagnóstico de fibromialgia (CID M79.7), isoladamente, não implica o reconhecimento automático da condição de pessoa com deficiência, que dependerá de avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada a legislação aplicável.

8.6 A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade, a alternância e a ordem de classificação nas listas de candidatos com deficiência e de ampla concorrência.

8.7 Os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, sendo classificados tanto na lista específica de PCD quanto na lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação obtida.

8.8 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

8.9 Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que é pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga.

8.10 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:

1. Assinalar o item específico de **Autodeclaração** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo (<https://2026pschapecoinstrutor.fepese.org.br>), **até as 16 horas do último dia de inscrição** da seguinte documentação:

- **Laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.



- 8.11 Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:
1. não formalizar a autodeclaração;
 2. não enviar a documentação exigida no prazo determinado.
- 8.12 A listagem de candidatos que fizeram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência será publicada no site do Processo Seletivo, no dia **12 de novembro de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 8.13 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser designada pelo município, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais normas aplicáveis, que considerará:
1. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 2. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 3. a limitação no desempenho de atividades; e
 4. a restrição de participação.
- 8.14 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, por ocasião do exame admissional, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial do Município (SASSM) para a verificação da existência da deficiência, conforme o art. 4º do Decreto nº 3.298/99, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. O SASSM emitirá um Laudo Médico de Conformidade da Deficiência e também o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, indicando a aptidão ou inaptidão para o exercício das atribuições do cargo de Instrutor correspondente à área de atuação/disciplina, que deverá ser anexado à documentação para a contratação se apto. Se considerado inapto, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 8.15 A avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Chapecó.
- 8.16 Quando constatado pelo SASSM o não enquadramento do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, este passará a concorrer unicamente na listagem geral, como candidato não deficiente.
- 8.17 Não será dada a efetiva admissão do candidato que não comprovar sua deficiência perante a perícia médica realizada pelo órgão fiscalizador médico da Prefeitura Municipal de Chapecó.
- 8.18 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 8.19 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 8.20 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.

9 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS



- 9.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais deverão ser entregues, **até as 16 horas do último dia de inscrições**, na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), por upload no site do Processo Seletivo ou pelo correio, respeitando o disposto nos itens 3.4 a 3.11 do presente edital.

Condições Especiais

- 9.2 Para solicitar condições especiais para a realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá:

1. Assinalar o item específico de **Condições Especiais** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, até as 16 horas do último dia de inscrição da seguinte documentação:

- **Laudo médico** com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada.

O candidato que necessitar de mais de uma condição especial, poderá selecionar o campo "Outra" e descrever essas condições especiais.

O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 24 meses, contados da data de publicação do Edital, exceto nos casos de deficiência permanente, hipótese em que será admitido laudo emitido em data anterior, desde que a condição esteja claramente caracterizada como irreversível.



- 9.3 Serão oferecidas aos candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova em braile, prova ampliada (fonte 16, 20 ou 24), fiscal leitor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, prova compatível com o software leitor de tela (Jaws e NVDA), notebook, acesso à cadeira de rodas e tempo adicional de até uma hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência visual).
- 9.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até às 16 horas do último dia de inscrições.
- 9.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

- 9.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto, deverá:
1. Assinalar o item específico de **Amamentar Durante a Prova** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
 2. Seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:
 - a. No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada por uma pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.
 - b. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.
 - c. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los à Coordenação.

- d. O acompanhante somente poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, se acompanhado por um fiscal designado pela FEPESE.
- e. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período. O limite de idade da criança é de 6 meses, a ser comprovado no dia da prova, por meio da certidão de nascimento ou documento equivalente.

Candidato Diabético

- 9.7 O candidato com diabetes mellitus tipo 1 tem o direito de portar e utilizar, a qualquer momento durante a realização da prova, e sem prejuízo ao tempo destinado à sua realização, alimentos e materiais necessários para o controle glicêmico, desde que, no ato da inscrição, seja apresentada comunicação formal acompanhada de laudo médico atualizado que comprove o diagnóstico e a necessidade de uso de insulina ou outros medicamentos de controle glicêmico.

Caso o diagnóstico da diabetes mellitus tipo 1 ocorra entre o período de inscrição e a data da realização da prova, o laudo médico deverá ser apresentado no dia do certame, acompanhado de declaração que justifique a impossibilidade de aviso prévio.



- 9.8 Entende-se como alimentos e materiais para o controle glicêmico aqueles necessários à manutenção da saúde da pessoa com diabetes mellitus tipo 1, incluindo, mas não se limitando a:
- 1. medidor de glicemia e tiras de teste;
 - 2. lancetas e seringas ou canetas de insulina;
 - 3. insulina e outros medicamentos prescritos para o controle da glicose no sangue; e
 - 4. alimentos de rápida absorção, como sachês de glicose, doces ou sucos, necessários para a prevenção e correção de episódios de hipoglicemia.

Portadores de Implantes Metálicos

- 9.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que usarem marca-passo e/ou tiverem implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar essa circunstância no requerimento de inscrição e portar, no dia da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

- 9.10 Os candidatos que necessitem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado) deverão assinalar essa circunstância no requerimento de inscrição e entregar (*conforme as instruções do subitem 9.1*), a seguinte documentação:
- 1. **Declaração** da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



- 10.1 As inscrições que atenderem a todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo, na data provável de **12 de novembro de 2026**.



11 PROVA OBJETIVA

- 11.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões objetivas com 5 alternativas de resposta, das quais apenas uma será a correta, conforme o conteúdo programático do edital.
- 11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **29 de novembro de 2026**, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo, na data provável de **25 de novembro de 2026**, seguindo o cronograma a seguir:

Cronograma de Aplicação da Prova

- 11.3 A Prova Objetiva para o cargo de Instrutor terá duração de 3 horas e 30 minutos.

Tabela 11.1 Instrutor

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	13h40
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50
Horário de início da resolução da prova	14h
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	15h00
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão resposta	17h30

Áreas de Conhecimento

- 11.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Tabela 11.2 Instrutor

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Noções de Matemática	5	0,30	1,50
Legislação e Temas da Educação	5	0,35	1,75
Conhecimentos específicos do cargo	15	0,35	5,25
TOTAIS	30	—	10,00

- 11.5 Para ser aprovado na Prova Objetiva, o candidato deverá obter nota superior a 0,00.
- 11.6 Os candidatos que não obtiverem a pontuação prevista no subitem 11.5 estarão eliminados do Processo Seletivo.

Normas Gerais para prestar a prova

- 11.7 Para prestar a Prova Objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

- 11.8 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 11.9 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.10 As provas serão corrigidas exclusivamente com base nas marcações do cartão-resposta, sendo desconsideradas quaisquer anotações realizadas no caderno de questões.
- 11.11 O caderno de provas **não poderá ser retirado da sala** de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até as 23h59min da data de realização da prova.
- 11.12 Após o término da aplicação da prova, o caderno de provas permanecerá sob a guarda da FEPESE até o encerramento do período recursal. O caderno não será disponibilizado ao candidato e será descartado após esse período.
- 11.13 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão, que não será substituído por erro do candidato.
- 11.14 O caderno de questões conterá uma Grade de Resposta em área destacável, destinada exclusivamente à anotação das respostas do candidato. A Grade de Resposta não substitui, em hipótese alguma, o cartão-resposta oficial, sendo destinada apenas para uso pessoal do candidato, a fim de possibilitar sua conferência posterior com o gabarito oficial. As marcações na Grade de Resposta não serão consideradas para fins de correção da prova.
- 11.15 É expressamente proibido ao candidato destacar a Grade de Resposta antes da entrega do caderno de questões ao fiscal de sala. O destacamento será realizado exclusivamente pelo fiscal, ao final da prova, após a entrega do cartão-resposta e do caderno de questões. Após o destacamento pelo fiscal, a Grade de Resposta será entregue ao candidato.
- 11.16 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente assinado, a folha de resposta, quando houver, e o caderno de provas, não podendo deixar o local de aplicação portando qualquer desses materiais, sob pena de eliminação do certame. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova somente poderão entregar os materiais e retirar-se simultaneamente.
- 11.17 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:
1. Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;
 2. Que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 5. Assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
 6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 11.18 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.
- 11.19 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
- 11.20 Os candidatos, para participar da Prova Objetiva deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova. Tais exigências serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo, quando da informação dos locais de prova.

- 11.21 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Objetiva ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 11.22 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.
- 11.23 São considerados documentos de identidade:
1. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
 2. passaporte;
 3. certificado de reservista (com foto);
 4. carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade;
 5. carteira de trabalho;
 6. carteira nacional de habilitação (com foto); e
 7. carteira de identidade nacional (CIN).
- 11.24 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.
- 11.25 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.
- 11.26 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 11.27 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 11.28 Em face de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 11.29 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 11.30 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação à FEPESE, até o último dia de inscrições. A comunicação deverá ser acompanhada de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 11.31 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
 2. Documento de identificação;
 3. Comprovante do pagamento da inscrição;
 4. Caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer rótulo ou etiqueta.
- 11.32 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.
- 11.33 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

- 11.34 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A FEPESE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.
- 11.35 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, nos corredores ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 11.36 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 11.37 A FEPESE e o Município de Chapecó, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala – veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 11.38 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.

12 PROVA DE TÍTULOS



- 12.1 Para obter pontuação na Prova de Títulos, os candidatos devem ter tido suas inscrições homologadas.
- 12.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de **Instrutor**, consistirá na avaliação dos certificados de cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização dos candidatos inscritos na condição de habilitado e de não habilitado e, exclusivamente para os candidatos inscritos na condição de habilitado, dos cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), na área de conhecimento correlata à área de atuação e/ou disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação. Para os candidatos inscritos na condição de não habilitado, será avaliada a frequência em curso de licenciatura ou curso superior correspondente a uma das formações admitidas para essa condição na Tabela 4.1, na forma estabelecida neste Edital. Os títulos deverão ser entregues no período determinado, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.3 Para participar da Prova de Títulos, o candidato, após a sua inscrição, deverá encaminhar à Fepese, **até as 16 horas do último dia de inscrições**, a documentação comprobatória dos títulos.
- 12.4 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 12.5 Devem ser entregues cópias, em boa qualidade, de **todas** as folhas dos documentos apresentados para fins de pontuação na Prova de Títulos, frente e verso quando houver, incluindo certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, e demais formações admitidas neste Edital, bem como certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme disposto neste Edital.



12.6 Os documentos poderão ser entregues:

 **Pela internet** (<https://2026pschapecoinstrutor.fepese.org.br>) por meio de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.

 **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Chapecó (SC), respeitados os horários de funcionamento.

 **Via postal.**

12.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, descrever corretamente os documentos encaminhados no sistema de upload. É também de sua responsabilidade exclusiva, conferir se as imagens incluídas dizem respeito ao documento (frente e verso) descrito no sistema de upload. As imagens devem ser condizentes com as informações descritas pelo candidato.

12.8 Os documentos para a Prova de Títulos enviados pelo correio devem ser encaminhados em envelope com a correta identificação do candidato, cargo e número de inscrição, unicamente para o endereço da Fepese, abaixo relacionado.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Processo Seletivo - Município de Chapecó - Prova de Títulos

Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)

12.9 No caso de remessa pelo correio, preferencialmente via SEDEX, os documentos deverão ser postados com antecedência para que sejam entregues à FEPESE **até as 16 horas do último dia de inscrições.**

Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16h do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.



12.10 O candidato deverá enviar ou protocolar os documentos para a Prova de Títulos em separado de qualquer outra documentação entregue, cuidando para que seja aposto o número correto da sua inscrição. A indicação de número de inscrição é de responsabilidade do requerente.

Não serão avaliados os documentos entregues no mesmo protocolo do pedido de isenção ou para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou com número de inscrição diverso da do candidato.



Avaliação dos Títulos

- 12.11 Os títulos apresentados serão avaliados conforme especificado abaixo:

Cursos de Aperfeiçoamento / Capacitação / Atualização

- 12.12 A avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento / Capacitação / Atualização aplica-se aos candidatos inscritos na condição de habilitado e de não habilitado.

Documentos exigidos

- 12.13 Diplomas e ou certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, no cargo/função/disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, realizados no período de 7 de outubro de 2025 a 7 de outubro de 2026.

Pontuação (máximo 2,50)

- 12.14 Somadas as cargas horárias de todos os certificados e ou diplomas apresentados serão pontuados até no máximo 200 horas, conforme a tabela abaixo.

Tabela 12.1 Somatório das cargas horárias dos títulos apresentados/pontuação

SOMATÓRIO	Até 40 horas	41/80 horas	81/120 horas	121/160 horas	161/200 horas
PONTUAÇÃO	0,50	1,00	1,50	2,00	2,50

Cursos de Pós-graduação

- 12.15 A avaliação dos Cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) aplica-se exclusivamente aos candidatos inscritos na condição de habilitado.

Documentos exigidos

- 12.16 Diploma ou certificado (frente e verso) de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação aplicável, na área de conhecimento correlata às atribuições do cargo para o qual o candidato estiver inscrito ou na área de Educação.
1. Os diplomas de cursos de mestrado e/ou doutorado emitidos no exterior deverão ser acompanhados de tradução e serem reconhecidos no Brasil na forma da lei.
 2. Não serão aceitos quaisquer outros documentos em substituição aos certificados e diplomas exigidos, salvo se o curso tiver sido concluído em data posterior a **7 de outubro de 2024**. Neste caso, será aceita declaração emitida pela instituição de ensino ou pelo programa de pós-graduação, atestando que o candidato concluiu integralmente o curso e cumpriu todos os requisitos acadêmicos exigidos para a obtenção do respectivo título.
 3. Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será pontuado o de maior valor acadêmico.

Tabela 12.2 Pontuação

Titulação	Pontuação
Frete e verso do Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização , na área de conhecimento correlato ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	2,50
Frete e verso do Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado , na área de conhecimento correlato ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	5,00
Frete e verso do Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado , na área de conhecimento correlato ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação	7,50
Pontuação máxima: 7,50	

- 12.17 Será considerada formação na área de Educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (Anexo 4 deste Edital).

Declaração de Frequência

- 12.18 A avaliação da declaração de frequência aplica-se exclusivamente aos candidatos inscritos na condição de não habilitado e considerará a matrícula e a frequência em curso de licenciatura ou curso superior correspondente a uma das formações admitidas para essa condição na Tabela 4.1.
- 12.18.1 Será avaliada apenas uma comprovação de matrícula e frequência em curso superior que atenda ao disposto no item 12.18. Caso o candidato apresente mais de um documento apto à pontuação, será considerada exclusivamente a comprovação que lhe conferir a maior pontuação, vedada a cumulação de pontos.

Documentos exigidos

- 12.19 Certidão ou Declaração de matrícula e frequência em curso de licenciatura ou curso superior correspondente a uma das formações admitidas para a condição de candidato não habilitado na Tabela 4.1, acompanhada do respectivo histórico escolar, que comprove o ingresso, no mínimo, na 3ª fase ou na 5ª fase do curso, conforme o critério de pontuação estabelecido neste Edital, com data de emissão igual ou posterior a 01 de outubro de 2025.

Tabela 12.3 Pontuação

Titulação	Pontuação
Comprovação de matrícula regular, no mínimo, na 3ª fase , com integralização das disciplinas correspondentes às duas primeiras fases do curso, mediante apresentação dos documentos indicados no item 12.19 , conforme a área de atuação e/ou disciplina para a qual o candidato se inscreveu	5,00
Comprovação de matrícula regular, no mínimo, na 5ª fase , com integralização das disciplinas correspondentes às quatro primeiras fases do curso, mediante apresentação dos documentos indicados no item 12.19 , conforme a área de atuação e/ou disciplina para a qual o candidato se inscreveu	7,50
Pontuação máxima: 7,50	

- 12.20 Os critérios de avaliação e pontuação previstos neste item destinam-se exclusivamente à Prova de Títulos, de caráter classificatório, não se confundindo com os requisitos para admissão no cargo, cuja comprovação deverá ser realizada na forma e no momento estabelecidos neste Edital.
- 12.21 O candidato declara, sob as penas da lei, que:
1. A cópia do título entregue é fiel ao documento original;
 2. As divergências existentes na grafia do nome constante do título e do declarado no Requerimento de Inscrição, decorrem de ato legal.
 3. Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos.

- 12.22 Não serão pontuados:
1. Os documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
 2. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados ao cargo/função/disciplina para a qual o candidato está inscrito ou em Educação.
 3. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
 4. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
- 12.23 Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior serão avaliados na forma da regulamentação vigente do Ministério da Educação, observados os seguintes critérios:
1. Os diplomas de mestrado ou doutorado (pós-graduação *stricto sensu*) somente serão aceitos se devidamente reconhecidos por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação *stricto sensu* avaliado e reconhecido nos termos da legislação aplicável.
 2. Os certificados de especialização ou demais cursos de pós-graduação *lato sensu* obtidos no exterior poderão ser aceitos, para fins de pontuação, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a. o documento original esteja apostilado nos termos da Convenção da Apostila de Haia, ou legalizado por via consular, quando o país de origem não for signatário da Convenção;
 - b. esteja acompanhado de tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado;
 - c. apresente carga horária compatível com os requisitos mínimos exigidos para cursos de pós-graduação *lato sensu* no Brasil;
 - d. a pertinência do conteúdo em relação às atribuições do cargo será analisada pela Comissão de Avaliação de Títulos, que poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para fins de comprovação.
- 12.24 A nota da Prova de Títulos corresponderá:
1. **para os candidatos inscritos na condição de habilitado**, à soma da pontuação obtida:
 - Nos cursos de Aperfeiçoamento, Capacitação ou Atualização; e
 - Nos cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado);
 2. **para os candidatos inscritos na condição de não habilitado**, à soma da pontuação obtida nos:
 - Nos cursos de Aperfeiçoamento, Capacitação ou Atualização; e
 - Na avaliação da frequência em curso de licenciatura ou curso superior correspondente a uma das formações admitidas para essa condição na Tabela 4.1, na forma prevista neste Edital.
- 12.25 Tanto para os candidatos inscritos na condição de habilitado quanto para os candidatos inscritos na condição de não habilitado, a pontuação máxima da Prova de Títulos será de 10,00 pontos.
- 12.26 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou convocação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de convocação, sem prejuízo das sanções legais.
- 12.27 A cópia de documentos entregues para efeito de avaliação não será devolvida.
- 12.28 A FEPESE publicará no site do Processo Seletivo o resultado da Prova de Títulos, do qual caberá recurso.



13 CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Cálculo da Nota Final

- 13.1 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com as fórmulas abaixo:

$$\text{Nota Final} = [0,8 \times \text{Nota Prova Objetiva}] + [0,2 \times \text{Nota Prova de Títulos}]$$

Classificação

- 13.2 Será classificado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final diferente de 0,00.
- 13.3 Os candidatos serão classificados por função, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 casas decimais, sem arredondamento, pelas seguintes listagens:

Grupo 1 - Habilitados

1. Lista Geral contendo a classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inclusive os inscritos às vagas reservadas, por ordem de classificação;
2. Lista de classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

Grupo 2 - Não Habilitados

1. Lista Geral contendo a classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inclusive os inscritos às vagas reservadas, por ordem de classificação;
 2. Lista de classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- 13.4 Para fins deste Edital, candidatos habilitados são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes na Tabela 4.1 do Edital.
- 13.5 Para fins deste Edital, candidatos não habilitados são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes na Tabela 4.1 do Edital.
- 13.6 A classificação será realizada de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, as quais deverão ser comprovadas no momento da convocação para contratação. A não comprovação dos requisitos correspondentes à condição declarada pelo candidato impedirá sua contratação, aplicando-se as regras de desistência previstas neste Edital, não sendo admitida a transferência para outra condição ou listagem.
- 13.7 Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á, para o desempate na classificação, sucessivamente, o candidato que:
1. Tiver maior idade entre os candidatos com mais de 60 anos, completados até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.
 2. Tiver maior pontuação, sucessivamente nas questões de:
 - a. Conhecimentos específicos;
 - b. Língua Portuguesa
 - c. Noções de Matemática
 - d. Legislação e Temas da Educação
 3. Tiver comprovado a condição de jurado, nos termos e no prazo previstos neste Edital;
 4. Tiver maior idade, completada até o último dia de inscrição.

Resultado Final

- 13.8 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de 5 listagens:

Listagens de candidatos habilitados

1. **Lista Geral de candidatos habilitados:** Inclui todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, organizados por cargo/área de atuação e/ou disciplina, em ordem de classificação;
2. **Lista de candidatos habilitados inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência:** Inclui exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que se inscreveram como pessoas com deficiência, organizados por cargo/área de atuação e/ou disciplina, em ordem de classificação;

Listagens de candidatos não habilitados

3. **Lista Geral de candidatos não habilitados:** Inclui todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, organizados por cargo/área de atuação e/ou disciplina, em ordem de classificação;
4. **Lista de candidatos não habilitados inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência:** Inclui exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que se inscreveram como pessoas com deficiência, organizados por cargo/área de atuação e/ou disciplina, em ordem de classificação;

Listagem Geral

5. **Lista geral por área de atuação e/ou disciplina:** Inclui todos os candidatos, aprovados e reprovados, organizados em ordem alfabética, com indicação da condição de habilitado ou não habilitado. Para os candidatos aprovados, será indicada a respectiva ordem de classificação na Lista Geral de candidatos habilitados ou na Lista Geral de candidatos não habilitados e, quando aplicável, na correspondente lista de candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 13.8.1 A publicação de candidato na lista de não habilitados não assegura convocação ou contratação, ficando sua eventual chamada condicionada à avaliação da Administração Municipal quanto à impossibilidade de preenchimento da vaga com candidato habilitado disponível e interessado.
- 13.9 Serão divulgados no site do Processo Seletivo:
1. O **resultado preliminar**, na data provável de 16 de dezembro de 2026.
 2. O **resultado final**, na data provável de 22 de dezembro de 2026.



14 RECURSOS

Interposição de Recursos

14.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:

1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Não homologação da inscrição;
3. Não homologação dos pedidos de vagas reservadas (candidatos com deficiência);
4. Indeferimento dos pedidos de condições especiais;
5. Questões da Prova Objetiva e gabarito provisório;
6. Resultado da Prova Objetiva;
7. Resultado da Prova de Títulos;
8. Resultado Preliminar.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente pela internet**, até as 23:59 horas do primeiro dia útil posterior à publicação do ato contra o qual deseja o candidato recorrer.

Instruções para interposição de recursos

14.3 Para interposição de recursos pela Internet o candidato deve:

1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://2026pschapecoinstrutor.fepese.org.br>) e clicar no link **Interposição de Recurso**;
2. Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva;
3. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

14.4 Não serão analisados os recursos:

1. Interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
3. Entregues após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.5 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.

14.6 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.

14.7 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, e as provas serão corrigidas com base no gabarito definitivo.

14.8 Alterada a pontuação e/ou classificação do candidato, de ofício ou por força do provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida e/ou da classificação.

14.9 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

14.10 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de Prova Objetiva ou a majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo.

14.11 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo, só será analisada a última impugnação recebida.

- 14.12 Não caberá pedido de revisão, em nível administrativo, da decisão da Comissão Organizadora em recurso interposto pelo candidato.

15 CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO



- 15.1 Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, os candidatos classificados poderão ser convocados para eventual contratação temporária, observada a necessidade da Administração, a existência de vaga, a disponibilidade orçamentária, a área de atuação e/ou disciplina, a ordem de classificação e as demais regras estabelecidas neste Edital.
- 15.1.1 A convocação observará, prioritariamente, a lista de candidatos habilitados da respectiva área de atuação e/ou disciplina.
- 15.1.2 A lista de candidatos não habilitados somente poderá ser utilizada em caráter suplementar e excepcional, quando a Administração Municipal constatar, no caso concreto, que não foi possível preencher a vaga com candidato habilitado disponível e interessado.
- 15.1.3 Para fins do subitem anterior, a Administração Municipal poderá considerar, entre outros elementos, a urgência da substituição, a data de início da necessidade, o turno, a carga horária, a localização da vaga, a inexistência de aceite por candidatos habilitados convocados ou consultados, a ausência de candidatos habilitados disponíveis e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.
- 15.1.4 A utilização da lista de candidatos não habilitados não dependerá de número fixo de rodadas ou retornos da lista de habilitados, nem ocorrerá de forma automática, cabendo à Administração Municipal avaliar e registrar a necessidade de sua utilização, conforme as circunstâncias do caso concreto.
- 15.1.5 A aprovação, classificação ou inclusão em qualquer das listagens deste Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, que dependerá da necessidade temporária da Administração Municipal e do atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital.
- 15.2 A convocação será efetivada de acordo com as conveniências do Município de Chapecó, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecido pela lei e demais regras aplicáveis às despesas com pessoal.
- 15.3 A convocação e contratação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município de Chapecó.
- 15.4 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 15 dias corridos, contados da publicação do ato de convocação, para concluir os procedimentos necessários à admissão. Nesse período, deverão comprovar todos os requisitos e encaminhar a documentação necessária exclusivamente em formato digital, por meio do “SISTEMA APROVA DIGITAL” ou de outro meio digital informado pelo Poder Executivo no ato da convocação, ressalvada a apresentação presencial dos documentos de formação, habilitação e capacidade técnica para a validação prevista nos itens 15.5 e 15.6:
1. Uma foto 3 × 4 RECENTE;
 2. Cópia da Cédula de Identidade (RG) dentro do prazo de validade (10 anos) ou excepcionalmente CNH válida contendo o número de RG e CPF;
 3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 4. Prova da idade e da nacionalidade exigidas para a função;
 5. Preencher Declaração de não acumulação de cargos públicos (ficha 1 – Anexo 8);
 6. Para quem não realiza a Declaração de Imposto de Renda, preencher a Declaração de Bens (ficha 2 – Anexo 9);
 7. Para quem realiza, anexar cópia da última Declaração de Imposto de Renda completa;
 8. Preencher Declaração de não participação em empresa (ficha 4 – Anexo 10);
 9. Preencher Declaração de não penalizado em exercício de Função Pública (ficha 5 – Anexo 11);

10. Certidão de Regularidade do CPF, disponível em:

- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

11. Cópia do Título de Eleitor;
12. Data de nascimento da mãe para preenchimento na solicitação de contrato (obrigatório);
13. Data de nascimento do pai para preenchimento na solicitação de contrato (obrigatório);
14. Número de CPF dos dependentes (cônjuge e/ou filhos) para fins de atestados médicos como acompanhante (obrigatório);
15. Comprovante contendo o número da conta-salário bancária;
16. Comprovante de residência em nome do candidato, emitido há, no máximo, 90 dias.

- Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, deverá ser acompanhado de declaração do titular, com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente por meio da plataforma GOV.BR (Ficha 6 – Anexo 12);

17. Cópia da certidão de casamento ou Escritura Pública de Convivência (para união estável) ou Certidão de Nascimento (para solteiros);
18. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
19. Cópia do Certificado de Reservista ou Quitação Militar (somente para homens);
20. Três certidões de antecedentes criminais para fins empregatícios (“folha corrida”), solicitadas no Fórum ou emitidas nos endereços indicados a seguir. O candidato que não residir no Estado de Santa Catarina deverá apresentar também as certidões criminais do respectivo Estado e da Comarca em que reside:

- a. imprimir no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Marcar de 1º grau);
- b. imprimir no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Marcar de 2º Grau);
- c. e no site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167> (Colocar CPF e marcar a opção Certidão Judicial Criminal) seguir os passos para solicitar as três certidões criminais de Santa Catarina. (Se não reside no estado de Santa Catarina, emitir a certidão criminal do seu estado e da comarca/cidade);

21. Certidão de Quitação Eleitoral; Disponível em:

- <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

22. Cópia do comprovante de escolaridade e habilitação exigidas conforme os requisitos do cargo, autenticada em cartório, sob responsabilidade do candidato, quando o documento não possuir assinatura eletrônica da instituição de ensino acompanhada de código de validação ou QR Code;
23. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
24. Cópia do número do PIS ou PASEP (informar caso não for cadastrado);
25. Comprovante de registro profissional (CREF) para o cargo/área de atuação de Instrutor Desportivo no Conselho Regional de Educação Física;
26. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pelo Serviço de Atenção à Saúde do Servidor Municipal (SASSM);
27. Documentação comprobatória da capacidade técnica, quando exigida pela Tabela 4.1;
28. Outros documentos que o Município venha a solicitar no ato da convocação.

15.5 Para fins de comprovação dos requisitos de escolaridade, formação, habilitação e capacidade técnica exigidos para o cargo/área de atuação, conforme a Tabela 4.1, o candidato convocado será informado pela Diretoria de Gestão de Pessoal sobre a Secretaria Municipal em que se dará sua lotação, devendo comparecer ao RH setorial da respectiva Secretaria para apresentar os diplomas, certificados e demais documentos comprobatórios.

15.6 A apresentação prevista no item 15.5 deverá ocorrer dentro do prazo de 15 dias corridos estabelecido para o envio da documentação necessária à admissão. O RH setorial conferirá os documentos apresentados, verificará o atendimento aos requisitos do cargo/área de atuação e, constatada sua regularidade, aporá o respectivo carimbo de validação. Após esse procedimento, o candidato deverá encaminhar os documentos validados por meio do “SISTEMA APROVA DIGITAL” ou de outro meio eletrônico informado pela Diretoria de Gestão de Pessoal.

15.7 No ato da convocação para admissão, a Diretoria de Gestão de Pessoal encaminhará ao candidato a relação dos documentos necessários, nos termos do item 15.4, bem como as orientações para sua apresentação e seu envio. A documentação deverá ser encaminhada pelo próprio candidato, em formato digital, por meio do “SISTEMA APROVA

DIGITAL" (<https://chapeco-dgp.aprova.com.br/home>) ou de outro meio digital informado pelo Poder Executivo no ato da convocação.

- 15.8 O envio da documentação solicitada é de total e exclusiva responsabilidade do candidato. O envio incompleto ou a não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido acarretará a impossibilidade de admissão.
- 15.9 Após a efetivação da admissão, o candidato deverá iniciar o exercício das atividades no prazo máximo de 5 dias corridos.
- 15.10 Os cursos de Pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado servirão para classificação do candidato, via cômputo da respectiva pontuação na Prova de Títulos, não cabendo a este o direito de requerer o correspondente vencimento.
- 15.11 A aptidão atestada no ASO – Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser compatível com o exercício das atribuições do cargo de Instrutor ou de Instrutor Desportivo, conforme a respectiva área de atuação, abrangendo as condições físicas e funcionais necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Edital.
- 15.12 Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos determinados neste edital. A não entrega no prazo determinado caracteriza o candidato como desistente.
- 15.13 O Município não se responsabilizará por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.

16 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA



16.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

1. Divulgar amplamente o Processo Seletivo e o presente Edital;
2. Receber as inscrições;
3. Homologar as inscrições;
4. Analisar os pedidos de isenção;
5. Avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital;
6. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
7. Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização deste;
8. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo.

17 FORO JUDICIAL



17.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital é o da Comarca do Município de Chapecó (SC).



18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo.
- 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 18.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo e as publicações legais são as únicas fontes de informações válidas e estarão à disposição dos candidatos na sede da FEPESE em Florianópolis, respeitado o horário de funcionamento.
- 18.4 As publicações previstas pelo Cronograma de Atividades constante do Anexo 1 do Edital a serem divulgadas no site do Processo Seletivo, poderão ser realizadas até as 23h59min da data provável da atividade.
- 18.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas ou etapas de avaliação do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estabelecidos neste Edital e nos atos de convocação.
- 18.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 18.7 Será desclassificado em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
1. Não guardar, no local indicado pelos fiscais, os materiais de uso e porte proibidos neste Edital, assim como retirá-los do local antes de sua saída definitiva da sala de prova ou sem a permissão e companhia dos fiscais;
 2. Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
 3. Não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos por este Edital;
 4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 5. Faltar com respeito ou tratar com descortesia os fiscais, coordenadores, seguranças, membros da Comissão do Processo Seletivo ou da FEPESE;
 6. Negar-se a ser submetido a quaisquer procedimentos previstos neste Edital.
- 18.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através do e-mail 2026pschapeco@fepese.org.br até a data de publicação do resultado final.
- 18.9 Após a publicação do resultado final, o candidato deverá manter seu endereço e contato atualizados junto ao Município de Chapecó, por meio do email corporativo rh@chapeco.sc.gov.br, sob pena de perda da classificação.
- 18.10 Após publicado o ato ou resultado final de cada etapa do Processo Seletivo, não serão admitidas complementações, inclusões ou substituições dos documentos entregues.
- 18.11 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.
- 18.12 Se for constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Município de Chapecó, para abertura de processo administrativo.

- 18.13 É vedada a inscrição no Processo Seletivo de membros da Comissão do Processo Seletivo, nomeados pelo Município de Chapecó, e de funcionários da FEPESE.
- 18.14 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da FEPESE e pelo Município de Chapecó.

VALMOR JUNIOR SCOLARI:028224 55961 Assinado de forma digital por VALMOR JUNIOR SCOLARI:02822455961 Dados: 2026.10.06 15:26:26 -03'00' Valmor Junior Scolari <i>Prefeito Municipal</i>	Thiago Carlotto <i>Consultor Jurídico</i>
--	---

 Município de Chapecó, 7 de outubro de 2026.

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo em (<https://2026pschapecoinstrutor.fepese.org.br>).

Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital		07/10/26
 Período de inscrições	07/10/26	05/11/26
 Pedidos de isenção da taxa de inscrição	07/10/26	13/10/26
 Pedidos de condições especiais para a realização das provas	07/10/26	05/11/26
 Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	07/10/26	05/11/26
 Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	07/10/26	05/11/26
 Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		21/10/26
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção		22/10/26
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		29/10/26
 Homologação das inscrições		12/11/26
 Prazo Recursal: homologação das inscrições		13/11/26
 Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		18/11/26
 Publicação Homologação das inscrições após recursos		19/11/26
 Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para a realização das provas		12/11/26
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais		13/11/26
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		18/11/26
 Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		12/11/26
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		13/11/26
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		18/11/26

Cronograma Prova Objetiva

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação dos locais de prova		25/11/26
 Prova Objetiva		29/11/26
 Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		29/11/26
 Prazo Recursal: gabarito preliminar		30/11/26
 Publicação das respostas aos recursos: provas e gabarito preliminar		08/12/26
 Publicação do gabarito definitivo		09/12/26
 Publicação do resultado da Prova Objetiva		09/12/26
 Prazo Recursal: resultado da Prova Objetiva		10/12/26
 Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Objetiva		15/12/26
 Publicação do resultado da Prova Objetiva após recursos		16/12/26

Cronograma Prova de Títulos

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação dos resultados da prova de títulos (preliminar)		09/12/26
 Prazo Recursal: resultado da prova de títulos		10/12/26
 Publicação das respostas aos recursos: resultados da prova de títulos		15/12/26
 Publicação do resultado da prova de títulos após recursos		16/12/26

Cronograma Resultado Final

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo		16/12/26
 Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		17/12/26
 Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		21/12/26
 Publicação do resultado do Processo Seletivo		22/12/26
 Homologação do Processo Seletivo		ASD

ASD = A ser definido

ANEXO 2 PROGRAMAS DAS PROVAS

Importante!

As questões relacionadas à legislação e normas poderão abranger alterações ocorridas até a data da publicação do Edital. A legislação que entrar em vigor após essa data, bem como alterações posteriores em dispositivos legais e normativos, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.



■ Cargos de Instrutor

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipologia textual. Níveis de linguagem e variação linguística. Sentido próprio (denotação) e figurado (conotação). Figuras de linguagem. Sílabas e tonicidade. Encontros vocálicos e encontros consonantais (ditongos, tritongos e dígrafos). Acentuação gráfica, emprego do hífen e outras normas e convenções ortográficas. Homônimos e parônimos. Classes de palavras. Formação de palavras (derivação e composição). Vocábulos simples e compostos. Flexão nominal e verbal. Emprego de pronomes. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Termos da oração e análise sintática de períodos simples e períodos compostos. Funções sintáticas dos substantivos, dos adjetivos e dos pronomes. Classificação de orações e reestruturação de frases. Pontuação. Redação Oficial conforme o Manual de Redação da Presidência da República (vigente): Aspectos Gerais da Redação Oficial e Comunicações Oficiais.

Noções de Matemática

Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais; Operações Básicas: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Frações, Decimais e Porcentagem; Regra de Três Simples; Razão e Proporção; Potenciação e Raiz Quadrada; Equações Simples; Geometria Básica: Perímetro e Área de Figuras Planas (quadrados, retângulos, triângulos, círculos); Teorema de Pitágoras; Medidas de Comprimento, Área e Volume; Interpretação de Gráficos e Tabelas; Noções Básicas de Probabilidade.

Legislação e Temas de Educação

Constituição Federal de 1988: educação como direito social, princípios e finalidades da educação nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCNs). Plano Nacional de Educação (PNE). Gestão democrática do ensino público. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Inclusão e diversidade no contexto escolar; educação das relações étnico-raciais; ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, conforme as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; Tecnologias digitais na educação. Relação escola-família-comunidade. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990): direito à educação e proteção integral. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI – Lei nº 13.146/2015). Sistema Municipal de Ensino de Chapecó. Estatuto do Magistério Público Municipal de Chapecó.

Questões de Conhecimentos Específicos

Artes Cênicas - Ballet

Fundamentos das Artes Cênicas. Processos de criação e expressão corporal. Corpo, movimento, ritmo e linguagem artística. Jogos dramáticos, improvisação e expressão cênica. Ensino das artes cênicas em oficinas e projetos socioculturais. Planejamento e organização de atividades artísticas e pedagógicas. Arte, cultura e educação. Processos de criação coletiva. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças no ambiente educativo e artístico. Relação entre arte, identidade cultural e desenvolvimento humano. Ética profissional e trabalho em grupo. Segurança e prevenção de acidentes em atividades corporais e cênicas.

História do ballet. Técnicas básicas do ballet clássico. Postura, alinhamento e consciência corporal. Flexibilidade, equilíbrio e coordenação motora. Musicalidade aplicada ao ballet. Terminologia básica do ballet clássico. Alongamento e preparação corporal. Coreografia e composição cênica. Práticas pedagógicas para ensino de ballet em oficinas e projetos educacionais. Figurino, espaço cênico e apresentações artísticas.

Artes Cênicas - Dança (Danças Urbanas)

Fundamentos das Artes Cênicas. Processos de criação e expressão corporal. Corpo, movimento, ritmo e linguagem artística. Jogos dramáticos, improvisação e expressão cênica. Ensino das artes cênicas em oficinas e projetos socioculturais. Planejamento e organização de atividades artísticas e pedagógicas. Arte, cultura e educação. Processos de criação coletiva. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças no ambiente educativo e artístico. Relação entre arte, identidade cultural e desenvolvimento humano. Ética profissional e trabalho em grupo. Segurança e prevenção de acidentes em atividades corporais e cênicas.

História e fundamentos das danças urbanas. Ritmo, musicalidade e consciência corporal. Técnicas e estilos das danças urbanas. Coordenação motora, improvisação e criação coreográfica. Expressão corporal e performance. Cultura urbana e manifestações artísticas contemporâneas. Planejamento de aulas e oficinas de dança. Práticas pedagógicas para diferentes faixas etárias. Alongamento, aquecimento e prevenção de lesões. Organização de apresentações e atividades culturais.

Artes Cênicas - Teatro

Fundamentos das Artes Cênicas. Processos de criação e expressão corporal. Corpo, movimento, ritmo e linguagem artística. Jogos dramáticos, improvisação e expressão cênica. Ensino das artes cênicas em oficinas e projetos socioculturais. Planejamento e organização de atividades artísticas e pedagógicas. Arte, cultura e educação. Processos de criação coletiva. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças no ambiente educativo e artístico. Relação entre arte, identidade cultural e desenvolvimento humano. Ética profissional e trabalho em grupo. Segurança e prevenção de acidentes em atividades corporais e cênicas.

Fundamentos do teatro e da linguagem teatral. Jogos teatrais e improvisação. Expressão corporal e vocal. Interpretação e construção de personagens. Técnicas básicas de encenação. Leitura e análise de textos teatrais. História do teatro. Teatro na educação e em projetos socioculturais. Planejamento de oficinas teatrais. Elementos da cena: figurino, maquiagem, sonoplastia, iluminação e cenografia. Produção e organização de apresentações teatrais.

Artes Visuais

Fundamentos das artes visuais. Elementos da linguagem visual: ponto, linha, forma, cor, textura, volume, luz e composição. Processos de criação artística. Expressão, percepção e criatividade. Arte, cultura e educação. História da arte e manifestações artísticas brasileiras. Técnicas e materiais artísticos. Desenho, pintura, colagem, gravura, modelagem e técnicas mistas. Composição visual e teoria das cores. Arte contemporânea e novas linguagens artísticas. Processos de criação e experimentação artística. Artesanato, arte popular e manifestações culturais. História da arte brasileira e movimentos artísticos. Leitura e interpretação de imagens. Técnicas de utilização de materiais convencionais e alternativos em oficinas artísticas. Planejamento e desenvolvimento de oficinas de artes visuais para diferentes faixas etárias. Exposição, montagem e organização de trabalhos artísticos. Arte e sustentabilidade. Recursos tecnológicos e digitais aplicados às artes visuais. Inclusão, diversidade e respeito às

diferenças no ambiente educativo e artístico. Ética profissional, trabalho coletivo, segurança, organização e conservação de materiais e espaços utilizados em atividades artísticas.

Instrutor Desportivo - Artes Marciais (Judô)

Fundamentos do esporte e da atividade física. Desenvolvimento motor e psicomotor. Planejamento e organização de atividades esportivas e recreativas. Metodologias de ensino aplicadas ao esporte. Alongamento, aquecimento e preparação física. Coordenação motora, equilíbrio, agilidade e lateralidade. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças nas atividades esportivas. Ética profissional e trabalho em equipe. Relação entre esporte, educação, saúde e qualidade de vida. Organização de eventos e atividades esportivas. Segurança, prevenção de acidentes e primeiros socorros em atividades esportivas. Motivação, disciplina e desenvolvimento socioeducativo por meio do esporte.

Fundamentos e história das artes marciais. Filosofia, disciplina e princípios das artes marciais. Postura, equilíbrio, coordenação motora e consciência corporal. Técnicas de defesa, ataque e movimentação. Graduação, hierarquia e sistemas de faixas. Regras básicas de arbitragem e competição. Preparação física aplicada às artes marciais. Segurança, prevenção de lesões e conduta em treinamentos e competições. Planejamento e organização de aulas e treinamentos. Ética, respeito e disciplina no ambiente esportivo. Inclusão e formação socioeducativa por meio das artes marciais.

História e fundamentos do Judô. Filosofia e princípios do Judô. Técnicas básicas de projeção, imobilização, queda e defesa pessoal. Postura, equilíbrio e movimentação. Regras oficiais e noções de arbitragem. Graduação e sistema de faixas. Treinamento técnico e preparação física aplicada ao Judô. Segurança e prevenção de lesões. Planejamento e organização de aulas e treinamentos de Judô. Conduta ética e disciplina esportiva.

Instrutor Desportivo - Artes Marciais (Karatê)

Fundamentos do esporte e da atividade física. Desenvolvimento motor e psicomotor. Planejamento e organização de atividades esportivas e recreativas. Metodologias de ensino aplicadas ao esporte. Alongamento, aquecimento e preparação física. Coordenação motora, equilíbrio, agilidade e lateralidade. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças nas atividades esportivas. Ética profissional e trabalho em equipe. Relação entre esporte, educação, saúde e qualidade de vida. Organização de eventos e atividades esportivas. Segurança, prevenção de acidentes e primeiros socorros em atividades esportivas. Motivação, disciplina e desenvolvimento socioeducativo por meio do esporte.

Fundamentos e história das artes marciais. Filosofia, disciplina e princípios das artes marciais. Postura, equilíbrio, coordenação motora e consciência corporal. Técnicas de defesa, ataque e movimentação. Graduação, hierarquia e sistemas de faixas. Regras básicas de arbitragem e competição. Preparação física aplicada às artes marciais. Segurança, prevenção de lesões e conduta em treinamentos e competições. Planejamento e organização de aulas e treinamentos. Ética, respeito e disciplina no ambiente esportivo. Inclusão e formação socioeducativa por meio das artes marciais.

História e fundamentos do Karatê. Filosofia e princípios do Karatê. Técnicas básicas de golpes, defesas, bases e deslocamentos. Kata e kumite. Coordenação motora, equilíbrio e consciência corporal. Regras oficiais e noções de arbitragem. Graduação e sistema de faixas. Preparação física aplicada ao Karatê. Segurança e prevenção de lesões. Planejamento e organização de aulas e treinamentos de Karatê. Ética, disciplina e respeito no ambiente esportivo.

Instrutor Desportivo - Artes Marciais (Taekwondo)

Fundamentos do esporte e da atividade física. Desenvolvimento motor e psicomotor. Planejamento e organização de atividades esportivas e recreativas. Metodologias de ensino aplicadas ao esporte. Alongamento, aquecimento e preparação física. Coordenação motora, equilíbrio, agilidade e lateralidade. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças nas atividades esportivas. Ética profissional e trabalho em equipe. Relação entre esporte, educação, saúde e qualidade de vida. Organização de eventos e atividades esportivas. Segurança, prevenção de acidentes e primeiros socorros em atividades esportivas. Motivação, disciplina e desenvolvimento socioeducativo por meio do esporte.

Fundamentos e história das artes marciais. Filosofia, disciplina e princípios das artes marciais. Postura, equilíbrio, coordenação motora e consciência corporal. Técnicas de defesa, ataque e movimentação. Graduação, hierarquia e sistemas de faixas. Regras básicas de arbitragem e competição. Preparação física aplicada às artes marciais. Segurança, prevenção de lesões e conduta em treinamentos e competições. Planejamento e organização de aulas e treinamentos. Ética, respeito e disciplina no ambiente esportivo. Inclusão e formação socioeducativa por meio das artes marciais.

História e fundamentos do Taekwondo. Filosofia e princípios do Taekwondo. Técnicas básicas de chutes, golpes, defesas e movimentação. Poomsae e combate esportivo. Coordenação motora, flexibilidade e equilíbrio. Regras oficiais e noções de arbitragem. Graduação e sistema de faixas. Preparação física aplicada ao Taekwondo. Segurança e prevenção de lesões. Planejamento e organização de aulas e treinamentos de Taekwondo. Ética, disciplina e respeito no ambiente esportivo.

Instrutor Desportivo - Ginástica Rítmica

Fundamentos do esporte e da atividade física. Desenvolvimento motor e psicomotor. Planejamento e organização de atividades esportivas e recreativas. Metodologias de ensino aplicadas ao esporte. Alongamento, aquecimento e preparação física. Coordenação motora, equilíbrio, agilidade e lateralidade. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças nas atividades esportivas. Ética profissional e trabalho em equipe. Relação entre esporte, educação, saúde e qualidade de vida. Organização de eventos e atividades esportivas. Segurança, prevenção de acidentes e primeiros socorros em atividades esportivas. Motivação, disciplina e desenvolvimento socioeducativo por meio do esporte.

Fundamentos e história da ginástica rítmica. Expressão corporal, ritmo e musicalidade. Coordenação motora, flexibilidade, equilíbrio e postura corporal. Técnicas básicas com aparelhos da ginástica rítmica. Composição coreográfica e organização de séries. Planejamento e desenvolvimento de aulas e treinamentos. Preparação física aplicada à ginástica rítmica. Regras básicas e noções de arbitragem. Segurança e prevenção de lesões. Organização de apresentações e eventos esportivos. Inclusão, disciplina e trabalho coletivo nas atividades esportivas.

Instrutor Desportivo - Tênis de Mesa

Fundamentos do esporte e da atividade física. Desenvolvimento motor e psicomotor. Planejamento e organização de atividades esportivas e recreativas. Metodologias de ensino aplicadas ao esporte. Alongamento, aquecimento e preparação física. Coordenação motora, equilíbrio, agilidade e lateralidade. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças nas atividades esportivas. Ética profissional e trabalho em equipe. Relação entre esporte, educação, saúde e qualidade de vida. Organização de eventos e atividades esportivas. Segurança, prevenção de acidentes e primeiros socorros em atividades esportivas. Motivação, disciplina e desenvolvimento socioeducativo por meio do esporte.

Fundamentos e história do tênis de mesa. Técnicas básicas de saque, recepção, ataque, defesa e deslocamento. Regras oficiais e noções de arbitragem. Coordenação motora, reflexo, agilidade e raciocínio rápido. Estratégias de jogo e treinamento técnico. Planejamento e organização de aulas e treinamentos. Preparação física aplicada ao tênis de mesa. Segurança e prevenção de lesões. Organização de competições e atividades esportivas. Ética, disciplina e inclusão no ambiente esportivo.

Música - Acordeon

Fundamentos da música. Elementos da linguagem musical: ritmo, melodia, harmonia, timbre, pulsação, intensidade e expressão musical. Percepção e apreciação musical. História da música e manifestações musicais brasileiras. Educação musical em oficinas e projetos socioculturais. Planejamento e organização de atividades musicais. Práticas de criação, interpretação e execução musical. Musicalidade, escuta e desenvolvimento sensorial. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças nas atividades musicais. Relação entre música, cultura, educação e desenvolvimento humano. Ética profissional, trabalho coletivo e convivência em grupo. Organização, conservação e utilização de instrumentos e materiais musicais. Segurança e cuidados em atividades musicais e apresentações.

Fundamentos e história do acordeon. Estrutura, funcionamento e conservação do instrumento. Técnicas básicas de execução no acordeon. Ritmo, harmonia e acompanhamento musical. Leitura e interpretação musical aplicada ao acordeon. Coordenação motora e independência das mãos. Repertório popular e regional. Práticas de

acompanhamento e execução coletiva. Planejamento e desenvolvimento de oficinas e atividades musicais com acordeon. Preparação para apresentações musicais e atividades culturais.

Música - Canto Coral

Fundamentos da música. Elementos da linguagem musical: ritmo, melodia, harmonia, timbre, pulsação, intensidade e expressão musical. Percepção e apreciação musical. História da música e manifestações musicais brasileiras. Educação musical em oficinas e projetos socioculturais. Planejamento e organização de atividades musicais. Práticas de criação, interpretação e execução musical. Musicalidade, escuta e desenvolvimento sensorial. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças nas atividades musicais. Relação entre música, cultura, educação e desenvolvimento humano. Ética profissional, trabalho coletivo e convivência em grupo. Organização, conservação e utilização de instrumentos e materiais musicais. Segurança e cuidados em atividades musicais e apresentações.

Fundamentos do canto coral. Técnicas de respiração, postura, projeção vocal e afinação. Classificação vocal e organização de vozes. Percepção auditiva e musicalidade. Práticas de canto coletivo e regência coral básica. Interpretação musical e expressão vocal. Repertório coral e música brasileira. Aquecimento e cuidados com a voz. Planejamento e organização de ensaios e apresentações. Inclusão, disciplina e trabalho coletivo no canto coral.

Música - Percussão

Fundamentos da música. Elementos da linguagem musical: ritmo, melodia, harmonia, timbre, pulsação, intensidade e expressão musical. Percepção e apreciação musical. História da música e manifestações musicais brasileiras. Educação musical em oficinas e projetos socioculturais. Planejamento e organização de atividades musicais. Práticas de criação, interpretação e execução musical. Musicalidade, escuta e desenvolvimento sensorial. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças nas atividades musicais. Relação entre música, cultura, educação e desenvolvimento humano. Ética profissional, trabalho coletivo e convivência em grupo. Organização, conservação e utilização de instrumentos e materiais musicais. Segurança e cuidados em atividades musicais e apresentações.

Fundamentos e história da percussão. Ritmo, pulsação e coordenação motora. Técnicas básicas de execução em instrumentos de percussão. Leitura rítmica e prática de conjunto. Percussão popular e manifestações culturais brasileiras. Improvisação e criação rítmica. Conservação e organização de instrumentos de percussão. Planejamento e desenvolvimento de oficinas e atividades musicais. Preparação para apresentações e atividades culturais. Trabalho coletivo e prática musical em grupo.

Música - Teclado

Fundamentos da música. Elementos da linguagem musical: ritmo, melodia, harmonia, timbre, pulsação, intensidade e expressão musical. Percepção e apreciação musical. História da música e manifestações musicais brasileiras. Educação musical em oficinas e projetos socioculturais. Planejamento e organização de atividades musicais. Práticas de criação, interpretação e execução musical. Musicalidade, escuta e desenvolvimento sensorial. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças nas atividades musicais. Relação entre música, cultura, educação e desenvolvimento humano. Ética profissional, trabalho coletivo e convivência em grupo. Organização, conservação e utilização de instrumentos e materiais musicais. Segurança e cuidados em atividades musicais e apresentações.

Fundamentos e história do teclado. Estrutura, funcionamento e conservação do instrumento. Técnicas básicas de execução no teclado. Coordenação motora e independência das mãos. Leitura e interpretação musical aplicada ao teclado. Harmonia, acompanhamento e prática musical. Repertório popular e educacional. Recursos sonoros e funções do teclado eletrônico. Planejamento e desenvolvimento de oficinas e atividades musicais com teclado. Preparação para apresentações musicais e atividades culturais.

Música - Violão Popular

Fundamentos da música. Elementos da linguagem musical: ritmo, melodia, harmonia, timbre, pulsação, intensidade e expressão musical. Percepção e apreciação musical. História da música e manifestações musicais brasileiras. Educação musical em oficinas e projetos socioculturais. Planejamento e organização de atividades musicais. Práticas de criação, interpretação e execução musical. Musicalidade, escuta e desenvolvimento sensorial. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças nas atividades musicais. Relação entre música, cultura, educação e desenvolvimento humano. Ética profissional, trabalho coletivo e convivência em grupo. Organização, conservação e utilização de instrumentos e materiais musicais. Segurança e cuidados em atividades musicais e apresentações.

Fundamentos e história do violão popular. Estrutura, afinação e conservação do instrumento. Técnicas básicas de execução no violão. Ritmo, harmonia e acompanhamento musical. Formação de acordes e levadas rítmicas. Leitura e interpretação musical aplicada ao violão. Repertório popular brasileiro. Práticas de acompanhamento e execução coletiva. Planejamento e desenvolvimento de oficinas e atividades musicais com violão. Preparação para apresentações musicais e atividades culturais.

Musicalização

Fundamentos da música. Elementos da linguagem musical: ritmo, melodia, harmonia, timbre, pulsação, intensidade e expressão musical. Percepção e apreciação musical. História da música e manifestações musicais brasileiras. Educação musical em oficinas e projetos socioculturais. Planejamento e organização de atividades musicais. Práticas de criação, interpretação e execução musical. Musicalidade, escuta e desenvolvimento sensorial. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças nas atividades musicais. Relação entre música, cultura, educação e desenvolvimento humano. Ética profissional, trabalho coletivo e convivência em grupo. Organização, conservação e utilização de instrumentos e materiais musicais. Segurança e cuidados em atividades musicais e apresentações.

Fundamentos da musicalização. Desenvolvimento da percepção auditiva, rítmica e corporal. Jogos, brincadeiras e atividades lúdicas aplicadas à educação musical. Expressão corporal e musical. Ritmo, coordenação motora e musicalidade. Exploração de sons, instrumentos e materiais sonoros. Canto, movimento e criação musical. Planejamento e desenvolvimento de atividades de musicalização para diferentes faixas etárias. Música e desenvolvimento infantil. Inclusão, diversidade e participação nas atividades musicais. Organização de apresentações e atividades culturais.

ANEXO 3 ATRIBUIÇÕES

Instrutor com Nível Superior, Música e Musicalização

- Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados;
- Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos;
- Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação entregando-os a coordenação/direção nos termos dos prazos fixados;
- Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados;
- Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola-família-comunidade;
- Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos;
- Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo;
- Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo);
- Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina;
- A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/coordenação do programa/projeto/escola.

Instrutor Desportivo

- Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas;
- Ensinar técnicas desportivas;
- Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, instruindo-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;
- Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- Elaborar informes e relatórios técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;
- Programar e executar atividades de recreação;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de esportes e lazer;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado; deslocar-se até os locais onde serão desenvolvidas as atividades, seja na Secretaria de Esportes ou em campo;
- Zelar pela organização e cuidado do material de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas às atividades acima descritas.

ANEXO 4 ÁREAS DE CONHECIMENTO (EDUCAÇÃO)

- | | |
|---|--|
| 1. Administração de Sistemas Educacionais | 16. Ensino Profissionalizante |
| 2. Administração de Unidades Educativas | 17. Ensino-Aprendizagem |
| 3. Administração Educacional | 18. Filosofia da Educação |
| 4. Antropologia Educacional | 19. Fundamentos da Educação |
| 5. Aval. de Sistemas, Inst. Planos e Programas Educacionais | 20. História da Educação |
| 6. Avaliação da Aprendizagem | 21. Métodos e Técnicas de Ensino |
| 7. Currículo | 22. Orientação e Aconselhamento |
| 8. Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação | 23. Orientação Educacional |
| 9. Economia da Educação | 24. Orientação Vocacional |
| 10. Educação de Adultos | 25. Planejamento e Avaliação Educacional |
| 11. Educação em Periferias Urbanas | 26. Planejamento Educacional |
| 12. Educação Especial | 27. Política Educacional |
| 13. Educação Permanente | 28. Psicologia Educacional |
| 14. Educação Pré-Escolar | 29. Sociologia da Educação |
| 15. Educação Rural | 30. Tecnologia Educacional |
| | 31. Teoria Geral de Planejamento e Desen. Curricular |
| | 32. Teorias da Instrução |
| | 33. Tópicos Específicos de Educação |

Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Decreto 11.016 de 29 de março de 2022

Complete todos os seus dados do quadro abaixo e a data atual e sua assinatura no final da folha.

Identificação do Declarante

nome completo	
nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor	nº CPF
nº Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico (NIS)	

Declaro, para fins de solicitação de isenção de inscrição no Processo Seletivo, que atendo ao disposto no edital, sendo candidato em condição de baixa renda, de acordo com o Decreto 11.016/2022, possuindo renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo e estando devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico sob o NIS acima informado.

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no Edital.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 6 DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Candidato com Deficiência com Renda Mensal que não ultrapassa 2 Salários-Mínimos.

Imprima essa folha, complete todos os seus dados do quadro abaixo e a data atual e sua assinatura no final da folha.

Identificação do Declarante

nome completo	
nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor	nº CPF

Declaro, para fins de solicitação de isenção de inscrição neste Processo Seletivo, ser pessoa com deficiência e com renda mensal que não ultrapassa 2 salários-mínimos.

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no Edital.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 7 ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

Observações:

1. Preencher e encaminhar este formulário ao Município de Chapecó, por meio do email corporativo rh@chapeco.sc.gov.br, somente quando houver alteração ou erro no endereço eletrônico informado, considerando-se o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição e/ou atualizado até a publicação do resultado final do certame;
2. Todos os campos deste Formulário são de preenchimento obrigatório.

Identificação do Declarante

Processo Seletivo (Edital 008/2026) do Município de Chapecó

nome completo

cargo e área de atuação / disciplina

nº inscrição

RG

CPF

Venho informar a atualização de endereço eletrônico (e-mail) à Diretoria de Gestão de Pessoal do Município de Chapecó (SC), para fins de convocação e eventual contratação no Processo Seletivo acima indicado, a partir da presente data, conforme segue:

Atenção: O endereço eletrônico deve ser preenchido de forma completa, correta e legível.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 8 FICHA 1 – DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Identificação do Declarante

nome completo

cargo e área de atuação / disciplina

nº inscrição

RG

CPF

Declaro para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha admissão no cargo acima especificado, neste Município de Chapecó, que:

☐ **NÃO ACUMULO** remuneração de cargo, emprego ou função pública nem proventos de aposentadoria em quaisquer órgão ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, nos termos do art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 a Art. 103 a 106 da Lei Complementar nº 130 de 5 de dezembro de 2001.

☐ **ACUMULO** a remuneração dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

cargo, emprego ou função pública

Esfera: ☐ Estadual ☐ Municipal ☐ Federal ☐ Distrital

Carga horária: ☐ 10h ☐ 20h ☐ 30h ☐ 40h

cargo, emprego ou função pública

Esfera: ☐ Estadual ☐ Municipal ☐ Federal ☐ Distrital

Carga horária: ☐ 10h ☐ 20h ☐ 30h ☐ 40h

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 9 FICHA 2 – CONFORME RESOLUÇÃO TCE – 10/94

Identificação do Declarante

Órgão: Prefeitura Municipal de Chapecó

nome completo	CPF
cargo / função	Lotação
data de posse	data de exoneração

Fontes de rendas

Denominação	CGC/CPF
Prefeitura Municipal de Chapecó	83021808/0001-82

Bens, Direitos e Valores

Especificação	Data Aquisição (AQ) / Alienação (AL)	Valor (R\$)
Total		

Funções de Confiança e Cargos Comissionados ou Eletivos

Entidade	Cargo	Período

Declaro, para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 10 FICHA 4 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA

Identificação do Declarante

nome completo

CPF

Declaro sob as penas da Lei, que estou sendo admitido no Município de Chapecó, para as funções do cargo de:

cargo e área de atuação / disciplina

tendo conhecimento do teor do Art. 102, inciso X da Lei Complementar 130/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que diz “Ao servidor é proibido participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário*” sendo passível de aplicação de penalidade de demissão, conforme Art. 118, inciso XIII.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

* **Comanditário**: sócio apenas capitalista numa sociedade em comandita (sociedade comercial em que, ao lado dos sócios que entram apenas com capitais, não participando na gestão dos negócios), e cuja responsabilidade se restringe ao capital subscrito.

ANEXO 11 FICHA 5 – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, EMPREGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Identificação do Declarante

Processo Seletivo (Edital 008/2026) do Município de Chapecó

nome completo		
cargo e área de atuação / disciplina		
nº inscrição	RG	CPF

Declaro para todos os efeitos legais:

- ☐ **não haver sofrido**, no exercício de cargo público, emprego público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.
- ☐ **que já respondi a processo administrativo disciplinar e fui penalizado** no exercício de cargo público, emprego público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

órgão	infração disciplinar
penalidade aplicada	

☐ **que ainda respondo processo administrativo disciplinar, conforme discriminado a seguir:**

órgão	infração disciplinar
penalidade aplicada	

Em caso de exercer outro vínculo público, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração de penalidade atualizada, do órgão onde exerce seu cargo, emprego, ou função pública.

Declaro, ainda, ter ciência de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e Lei Complementar nº 617/2018, que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. **Declaro** por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação mencionada acima.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

ANEXO 12 FICHA 6 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Identificação do Declarante

nome completo	
nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor	nº CPF
endereço de residência e domicílio (rua, nº, complemento)	
bairro	
cidade (UF)	CEP

Declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a) Sr(a). abaixo relacionado é residente e domiciliado(a) em imóvel de minha propriedade.

Identificação do Requerente

nome completo	
nº Carteira de Identidade / Órgão Expedidor	nº CPF
endereço de residência e domicílio (rua, nº, complemento)	
bairro	
cidade (UF)	CEP

 Anexar cópia de uma das contas: luz, água, gás ou telefone.

Local (cidade/UF), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do declarante

Assinatura do requerente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2424-F4FA-C51A-9256

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO CARLOTTO (CPF 069.XXX.XXX-00) em 06/10/2026 14:52:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2424-F4FA-C51A-9256>